



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SO Nº 038/2026

## ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Dimas Araújo da Fonseca
Secretaria Municipal de Agricultura	Junior Quirino Cavalcante

### 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consta a eximia necessidade da contratação de empresa para realização de manutenção da frota municipal, neste caso as máquinas pesadas consideradas como linha Amarela, e os tratores agrícolas, consiste na manutenção da operacionalidade, para execução dos serviços diretos prestados à população em particular atendimento aos moradores das áreas rurais.

Há disponibilidade do equipamento se alinhar com as responsabilidades administrativas e sociais da prefeitura perante a comunidade que serve. Isso garante a continuidade, a eficiência e a legalidade dos serviços públicos municipais

As manutenções podem ser realizadas de forma preventiva e com maior incidência na manutenção corretiva, considerando a natureza das máquinas e aplicação em serviços pesados que incidem em substituição de peças diversas e de forma imprevisível, há incidência para um dimensionamento errôneo dos quantitativos individuais de cada peça, podendo insurgir em termos um item licitado e não haver quantidade para sua aquisição e ou termos quantitativos a maior sem utilização.

Considerando a possibilidade da utilização do Procedimento Auxiliar do Registro de Preços, o qual possibilita registro do valor unitário independentemente do quantitativo que será consumido de forma a limitarmos não pela quantidade, mas pelo valor máximo a ser utilizado para as aquisições, tendo como base os gastos efetivados no exercício de 2024 e 2025, para cada categoria de máquina e tratores agrícolas.

### 2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Não consta plano anual de contratações, consta previsão orçamentaria na LOA.

### 3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Considerações a serem adotadas:

**3.1.1 Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

**3.1.2 Manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos maquinários no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade dele. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor e Fiscal do Contrato.

**3.1.3 Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor e Fiscal do Contrato.





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

**3.1.4 Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros e todos os outros serviços afins.

**3.1.5 Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos maquinários (freios, direção e outros).

**3.1.6 Ar condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

**3.1.7 Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

## 3.2 Prestação dos Serviços.

### 3.2.1 O serviço de manutenção da linha amarela inclui:

3.2.1.1 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação do maquinário.

3.2.1.2 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior;

3.2.1.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

3.2.1.3.1 A **manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos**, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**, **bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos** (panes mecânicas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- a) A **manutenção preventiva** deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos maquinários, baseada no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a ser apresentado à **CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato**, considerando as informações prestadas pelo Gestor e Fiscal, verificação dos maquinários e orientações dos manuais dos mesmos;
- b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

3.2.1.4 A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

3.2.1.5 **O orçamento deverá conter, no mínimo:**





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da **Hora Técnica de Manutenção** (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscal do contrato, a substituição por peça genuína ou original.

3.2.1.6 Se necessário o encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Ainda:

- a) A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b) Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

3.2.1.7 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

3.2.1.8 As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

3.2.1.9 O **prazo limite para os serviços serem executados** pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** será de **05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Fiscal do contrato**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

3.2.1.10 Os **serviços de retífica** serão executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**.

- a) **Verificados vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do **CONTRATANTE**.

3.2.1.11 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

3.2.1.12 A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.

3.2.1.13 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

3.2.1.14 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor ou Fiscal de contrato, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

3.2.1.15 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

3.2.1.16 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.

3.2.1.17 Caso a manutenção tenha que ser realizada em oficina própria da **CONTRATADA**, esta deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, nível de tanque de combustível, hora indicada no hodômetro, sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

3.2.1.18 A **CONTRATADA** deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

## 3.3 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

3.3.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

- a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscal de contrato, a substituição por peça genuína.

3.3.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

3.3.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento ao Gestor e ou Fiscal do Contrato, que por sua vez:

- a) Preferencialmente buscará em Processo licitatório corresponde a máquina/peça se houver para aquisição das peças, não havendo êxito procederá;
- b) Realizar levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- c) Quando o Gestor e ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA**, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 3.4;
- d) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor e ou Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

3.3.4 A **CONTRATADA** deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

- b) Apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

3.3.5 Dos **serviços de revisão do sistema de transmissão**: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

3.3.6 Dos **serviços de revisão do sistema de direção**: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

3.3.7 Dos **serviços de revisão do sistema de freios**: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das peças, nível de fluido e substituição, verificação de todos os componentes.

3.3.8 Dos **serviços de revisão do sistema de arrefecimento**: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

3.3.9 Dos **serviços de revisão de motor**: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

- a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

3.3.10 Dos **serviços de revisão do sistema de suspensão**: consistem em verificação de todos os componentes.

3.3.11 A proposta para **troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos** deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

## 3.4 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

3.4.1 A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- b) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- c) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

## 3.5 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar mais de **80 (oitenta) quilômetros da Sede do CONTRATANTE**, com endereço na Rua Pitágoras Marinelli nº 417 – Centro, Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19.260-000.

- a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período das 8h às 18h;
- b) A **CONTRATADA** deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 80 (oitenta) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, independentemente do trajeto;





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

- c) Os custos de deslocamento devem estar dispostos no valor ofertado, considerando a prioridade de manutenção diretamente na Sede da CONTRATANTE; devendo o transporte da máquina a oficina da CONTRATADA ser realizada em último caso, devendo ser aprovado previamente pelo Gestor e ou Fiscal do Contrato.

3.6 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

3.7 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

3.8 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos maquinários sob sua guarda.

3.9 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

3.10 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

3.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

3.12 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e Fiscal de Contrato do **CONTRATANTE**.

3.13 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

**3.14 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do início do serviço, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços de serviços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato, e os valores das peças em conformidade ao sistema da tabela TRANZ VALORES.**

3.15 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

3.16 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Gestor e ou Fiscal do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

3.17 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação

3.18 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

3.19 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

3.20 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

3.21 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

3.22 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços, quando houver.

3.23 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

3.24 **Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.**

3.25 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.26 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante

3.27 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.28 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.29 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

3.30 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.31 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

3.32 Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.

3.33 Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do veículo;
- Data da manutenção;
- Horário do início e do término dos serviços;
- Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- Problema apresentado;
- Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

3.34 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

3.35 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

3.36 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

### 3.37 DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

3.37.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do **preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços**.
- O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Fiscal de Contrato.

### 3.38 SUBCONTRATAÇÃO

3.38.1 Poderá ser subcontratado os serviços **retifica de motor e manutenção de ar-condicionado**.

## 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Lista de veículos objeto da contratação:

CLASSIFICAÇÃO	MODELO DETALHADO	ANO FABRICAÇÃO	ORGANOGRAMA	FROTA
MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA 865B CASE	2019	AGRICULTURA-ESTRADAS	PMM0164
MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA HUBERWARCO	1968	AGRICULTURA-ESTRADAS	PMM022
MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA HUBERWARCO 140 S	1982	AGRICULTURA-ESTRADAS	PMM085
MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA NEW	2000	AGRICULTURA-	PMM13





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

ORA	HOLLAND		ESTRADAS	4
PÁ CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA CASE W-20	1986	AGRICULTURA-ESTRADAS	PMM086
PÁ CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA CLARK MICHIGAN M. 45-D	2000	AGRICULTURA-ESTRADAS	PMM027
PÁ CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG	2023	AGRICULTURA-ESTRADAS	PMM0187
PÁ CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS MOD FR12	1992	AGRICULTURA-ESTRADAS	PMM081
PÁ CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG	2022	AGRICULTURA	PMM0174
PÁ CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG	2022	AGRICULTURA	PMM0180
RETROESCAVADEIRA	RETROESCAVADEIRA JCB SEM GABINA	2019	MEIO AMBIENTE	PMM0161
RETROESCAVADEIRA	RETROESCAVADEIRA JCB SEM GABINA	2012	AGRICULTURA-ESTRADAS	PMM096
RETROESCAVADEIRA	RETROESCAVADEIRA JCB COM GABINA	2020	AGRICULTURA-ESTRADAS	PMM0162
RETROESCAVADEIRA	RETROESCAVADEIRA JCB COM GABINA	2022	AGRICULTURA-ESTRADAS	PMM0171
TRATOR ESTEIRA	TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-4	1985	AGRICULTURA-ESTRADAS	PMM080
RETROESCAVADEIRA	ESCAVADERIA HIDRAULICA 180L	2020	AGRICULTURA-ESTRADAS	PMM0160
MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA HUBER-WARCO	1972	AGRICULTURA-ESTRADAS	PMM023
PÁ CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS 1900 - B	1983	AGRICULTURA	PMM082
TRATORES	TRATOR JOHN DEERE	-	MEIO AMBIENTE	PMM0135
TRATORES	TRATOR JOHN DEERE	-	AGRICULTURA	PMM0097
TRATORES	TRATOR JOHN DEERE	-	AGRICULTURA	PMM0136
TRATORES	TRATOR MASSEY FERGUSON	-	MEIO AMBIENTE	PMM0091
TRATORES	TRATOR MASSEY FERGUSON	-	MEIO AMBIENTE	PMM0095
TRATORES	TRATOR MASSEY FERGUSON	-	MEIO AMBIENTE	PMM0093
TRATORES	TRATOR MASSEY FERGUSON	-	MEIO AMBIENTE	PMM0092
TRATORES	TRATOR MASSEY FERGUSON	-	AGRICULTURA	PMM0094
TRATORES	TRATOR MASSEY FERGUSON	-	AGRICULTURA	PMM0087
TRATORES	TRATOR MASSEY FERGUSON	-	AGRICULTURA	PMM0177
TRATORES	TRATOR LS PLUS 90	-	AGRICULTURA	PMM0146
TRATORES	TRATOR LS PLUS 90	-	AGRICULTURA	PMM0145
TRATORES	TRATOR LS 100	-	AGRICULTURA	PMM0166
TRATORES	TRATOR LS 100	-	AGRICULTURA	PMM0167
TRATORES	TRATOR NEW HOLLAND	-	AGRICULTURA	PMM01



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: cd4ffc3d0640f9247dbc636e0041b85d34cf3fb8f56c149d573036c8091531fd

Link de validação: <https://valida.ae/9c7a16e4b13c829ab78f0bb8264f1928b64a9d497967c03f0>





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

				47
TRATORES	TRATOR NEW HOLLAND	-	AGRICULTURA	PMM01 63
TRATORES	TRATOR NEW HOLLAND	-	AGRICULTURA	PMM01 84
TRATORES	TRATOR NEW HOLLAND	-	AGRICULTURA	PMM01 56
TRATORES	TRATOR NEW HOLLAND	-	AGRICULTURA	PMM01 51

Limite de gastos para aquisição de peças e insumos por classificação:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO GASTO
TRATOR ESTEIRA	R\$ 80.000,00
RETROESCAVADEIRA	R\$ 230.000,00
MOTONIVELADORA	R\$ 180.000,00
PÁ CARREGADEIRA	R\$ 250.000,00
TRATOR JOHN DEERE	R\$ 80.000,00
TRATOR MASSEY FERGUSON	R\$ 150.000,00
TRATOR NEW HOLLAND	R\$ 150.000,00
TRATOR LS	R\$ 120.000,00

Estimativa de gastos em horas de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	TRATOR DE ESTEIRA	1000HORAS
2	RETROESCAVADEIRA	3000HORAS
3	MOTONIVALADORA	3000 HORAS
4	PÁ CARREGADEIRA	3000 HORAS
5	TRATOR JOHN DEERE	700 HORAS
6	TRATOR MASSEY FERGUSON	2000 HORAS
7	TRATOR NEW HOLLAND	2100 HORAS
8	TRATOR LS	2500 HORAS

Para estimativa de valores e quantitativo de horas gastas foram acrescentado percentual com base em gastos realizados no exercício de 2024 e 2025.

Os valores e quantitativos são estimados e não vinculam obrigação de consumo pela **CONTRATANTE**.

## 5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis e obter parâmetros de preços compatíveis com os praticados no mercado para o objeto pretendido.





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

A pesquisa foi realizada por meio de consulta direta a fornecedores atuantes na região, possibilitando a obtenção de cotações atualizadas e compatíveis com a realidade local. Complementarmente, foram efetuadas pesquisas de preços por intermédio da plataforma especializada Fonte de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de contratações e preços praticados em órgãos públicos.

A utilização combinada dessas fontes de pesquisa permitiu ampliar a competitividade, assegurar a obtenção de valores de referência adequados e atender aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa contempla os valores, dos serviços R\$ 5.676.533,61 (cinco milhões seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), para contratação de serviços e peças.

## 7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para manutenção de máquinas pesadas, consideradas como linha amarela, e de tratores agrícolas, compreendendo o fornecimento de peças e a realização de serviços, sendo estes realizado preferencialmente em oficina na sede da Contratante, de forma a manter as máquinas em boas condições de utilização e disponíveis para prestação dos serviços para Secretária Municipal.

## 8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

A contratação será realizada por classificação das máquinas de linha amarela e dos tratores agrícolas de acordo com disposto na tabela do item 4, não havendo a necessidade de formalização por lote de máquinas e tratores.

As aquisições serão realizadas conforme a demanda e necessidade de manutenção das máquinas, não havendo previsão de gastos se não aqueles estimados como manutenção preventiva pela **CONTRATADA**.

## 9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Manutenção efetiva do equipamento, dispondo da maior disponibilidade possível dele para prestação dos serviços pela Secretária relacionada.

## 10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Designar gestor e fiscal de contratos aptos a gerenciar a prestação de serviços realizadas pela **CONTRATADA**.

## 11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação vigente correlata, mas poderá constar licitações futuras a fim de complementar e ou dispor de elementos que aperfeiçoe o objeto.

## 12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

12.1 A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- e) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- f) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;
- g) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;
- h) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente

## 13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – (OBRIGATÓRIO)

**Consoante o artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento declara a contratação VIÁVEL.**

Mirante do Paranapanema – SP, 23 de junho de 2026.

**MARILIA AMARAL ALVES ANTUNES**  
**AGENTE DE PLANEJAMENTO**

